

TERMO DE DOAÇÃO

**TERMO DE DOAÇÃO DE (BEM MÓVEL/IMÓVEL)
Nº QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ,
POR INTERMÉDIO DA (NOME DA SECRETARIA),
E (NOME DO DOADOR).**

O ESTADO DO PARÁ, inscrito no 05.054.861/0001-76, por meio da (NOME DA SECRETARIA), com sede na (ENDEREÇO DA SECRETARIA), neste ato representado por seu titular, Sr.(a) (NOME DO SECRETÁRIO), doravante denominado DONATÁRIO, e (NOME DO DOADOR), inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF sob o nº (CPF OU CNPJ DO DOADOR), domiciliado(a) na (ENDEREÇO DO DOADOR), doravante designada DOADOR, nos termos do Decreto Estadual nº 619, de 24 de março de 2020, resolvem celebrar o presente **Termo de Doação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento consiste na doação sem ônus ou encargos, pelo DOADOR do seguinte:

Especificações	Valor de Mercado (R\$)	Quantidade

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Caberá ao DONATÁRIO:

- I - fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do(s) bem(ns);
- II – inventariar os bens, observando o Decreto Estadual nº 619, de 2020; e
- III – utilizar os bens para o enfrentamento à pandemia de COVID-19.

2.2. Caberá ao DOADOR:

- I – responsabilizar-se pela segurança e qualidade dos bens doados, nos termos da legislação aplicável;
- II - responsabilizar-se por quaisquer ônus que envolvam o fornecimento dos bens, inclusive custos decorrentes do transporte; e
- III - observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens, a menção informativa da doação no sítio eletrônico ou nas mídias sociais do DOADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1. Os bens doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

4.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.

4.4. O DOADOR declara ser proprietário dos bens ora doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

4.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

4.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

4.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

4.8 O DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

4.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o de Belém

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Belém, xx de xxxx de 20xx.

DONATÁRIO

DOADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: